

Parecer de Relator Especial 21/2023

Protocolo 36440 Envio em 24/05/2023 14:34:57

Ao Projeto de Resolução nº **003/2023**

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre alterações nos art. 13, 147, 148, 154, 156, 167, 187 e 302 da Resolução nº 113/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que tratam de tópicos relativos às sessões plenárias e aos serviços camarários.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Resolução nº 003/2023, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto dispõe sobre alterações nos art. 13, 147, 148, 154, 156, 167, 187 e 302 da Resolução nº 113/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que tratam de tópicos relativos às sessões plenárias e aos serviços camarários.

Conforme consta na justificativa do projeto, o objetivo é regulamentar no Regimento Interno algumas situações que ocorrem em sessões, bem como, prever regra para lacuna normativa além de adequação relativa aos serviços administrativos, quais sejam:

I) a inclusão do § 3º no art. 13, para sanar lacuna existente no caso de um candidato receber votação máxima para mais de um cargo quando da eleição da Mesa Diretora, deixando claro as regras caso venha a ocorrer essa situação;

II) a alteração dos art. 147 e 148, tornando tácita a prorrogação das sessões ordinárias cuja pauta ainda estiver em deliberação e se aproximar o horário limite para o seu término, excluindo-se a necessidade de requerimento verbal para essa finalidade;

III) a alteração do art. 154, tornando regra que, a cada fim de ano, seja elaborada e votada a ata da última sessão plenária durante a própria sessão;

IV) alteração do parágrafo único do art. 156, para ficar previsto e normatizado que a dispensa do intervalo regimental se dará por meio de requerimento verbal, submetido à deliberação do Plenário, como já ocorre atualmente.

V) nova redação do art. 167 e do parágrafo único, fixando como regra a dispensa da leitura das matérias da Ordem do Dia, em razão da remessa antecipada dos arquivos digitais aos vereadores.

VI) alteração do art. 187, deixando claro que é possível a retirada de matéria em trâmite na Câmara Municipal “em qualquer fase do seu andamento ou do processo legislativo”, mediante o cumprimento dos requisitos previstos no artigo.

VII) nova redação do art. 302, adequando os tópicos alusivos aos serviços administrativos que atualmente encontram-se informatizados e que, há tempos, não são mais controlados mediante livros físicos.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Resolução se enquadra nos termos do art. 60, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 208, § 1º, alíneas “b” e “e” do Regimento Interno da Casa.

Assim, após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Resolução nº 003/2023**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator

